



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju

RESOLUÇÃO Nº 002/2026
DE 26 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a unificação das contas bancárias dos colaboradores do CER2 e do Núcleo TEA para recebimento de salários dos colaboradores da APAE Aracaju.

O Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju – APAE Aracaju, Carlos Mariz Moura de Melo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os elevados custos suportados pela instituição com tarifas e taxas bancárias decorrentes da realização de transferências para pagamento da folha salarial em diferentes instituições financeiras;

CONSIDERANDO que o processamento dos pagamentos dos salários aos colaboradores tem demandado entre dois e três dias para sua efetiva compensação, ocasionando atraso na disponibilização dos valores aos trabalhadores;

CONSIDERANDO que os recursos dos convênios do CER2 e do Núcleo TEA são processados da instituição financeira Banco do Brasil;

CONSIDERANDO que a centralização da folha de pagamento em uma única instituição financeira proporcionará maior eficiência, agilidade, segurança, economicidade e melhor controle dos procedimentos executados pela Gerência Administrativa Financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos processos administrativos e de otimização dos recursos financeiros da instituição;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a unificação das contas bancárias destinadas ao recebimento dos salários dos novos e atuais colaboradores vinculados ao **Núcleo TEA** – Transtorno do Espectro Autista e ao Centro Especializado de Reabilitação – **CER II da APAE Aracaju**, que passarão a receber suas remunerações **exclusivamente** por meio de conta-salário mantida no Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - A presente Resolução produzirá efeitos a partir da folha de pagamento referente ao mês de julho de 2026, cujo crédito será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês de agosto de 2026.

Art. 3º - Os colaboradores que ainda não possuírem conta-salário ou conta-corrente no Banco do Brasil deverão comparecer, com a maior brevidade possível, à



Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Aracaju

Gerência Administrativa Financeira e ao Setor de Recursos Humanos, para receber as orientações necessárias e obter o encaminhamento destinado à abertura da respectiva conta-salário.

Art. 4º - O colaborador que, na data do processamento da folha de pagamento, não tiver providenciado a abertura da conta-salário ou conta-corrente junto ao Banco do Brasil ficará impossibilitado de receber sua remuneração na data prevista, sendo o pagamento efetuado somente após a regularização da situação bancária.

Art. 5º - Caberá à Gerência Administrativa Financeira e ao Setor de Recursos Humanos prestar todo o suporte necessário aos colaboradores para o cumprimento desta Resolução.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da APAE Aracaju.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para a folha de pagamento referente ao mês de julho de 2026.

Art. 8º Revogam-se as disposições internas em contrário.

Carlos Mariz Moura de Melo
Presidente da Apae Aracaju

Nailson Santos Alves
Assessor Jurídico da Apae Aracaju
OAB/SE nº 11.931